



PROJETO **CLUBE** **EMPRESA**

PEDRO PAULO
Deputado Federal

FÁBIO MITIDIERI
Presidente da Comissão de Esportes

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara

Novembro/19



GRANDES NÚMEROS DO FUTEBOL BRASILEIRO

Os **22** principais
clubes do Brasil geraram
R\$5,1 Bi de receita
em 2017*

* Estudo da BDO

O valor de mercado do
Campeonato Brasileiro da
Série A é **R\$3,5 Bi**

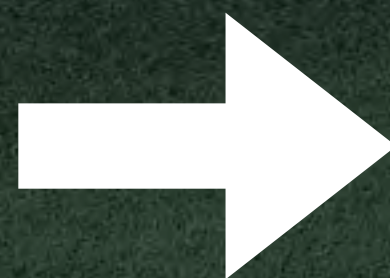
Transfermarkt

O valor das marcas dos 40
maiores clubes brasileiros
chegou a **R\$10,2 Bi**

BDO

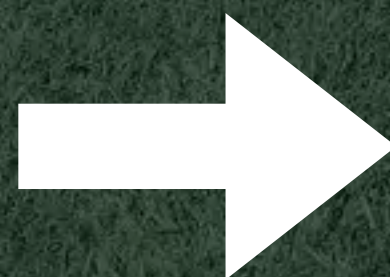
A ECONOMIA DO FUTEBOL

O futebol gera
371.354
empregos diretos
e indiretos



Podemos chegar a
2.14 milhões

O futebol
corresponde a
0,2% do PIB



Esse número pode
aumentar para
1,1% do PIB

VALORES ECONÔMICOS NO FUTEBOL MUNDIAL

Premier League (ING)
R\$33,6 Bi (7,81 bilhões de euros)

La Liga (ESP)
R\$21,5 Bi (5 bilhões de euros)

Serie A (ITA)
R\$18,8 Bi (4,37 bilhões de euros)

Dados:

Premier League teria um PIB superior a 46 países

Em 10 anos...

2009/10	→	2018/19
3,38 bilhões de euros (R\$ 7,8 bi)*		7,81 bilhões de euros (R\$ 33,6 bi)

Campeonato Brasileiro vale R\$3,5 Bi

* Os valores estão convertidos de acordo com o câmbio da época

FONTE: Tranding Economics

CAMPEONATOS MAIS VALIOSOS DO MUNDO (2019)

- 1. Premier League (ING)** - 7,81 bi de euros
- 2. La Liga (ESP)** - 4,99 bi de euros
- 3. Serie A (ITA)** - 4,37 bi de euros
- 4. Bundesliga (ALE)** - 3,57 bi de euros
- 5. Ligue 1 (FRA)** - 2,75 bi de euros
- 6. Liga Portuguesa (POR)** - 929,05 mi de euros

Campeonato Brasileiro - 829,48 milhões de euros

- 7. Premier League Russa (RUS)** - 784,95 mi de euros
- 8. Eredivise (HOL)** - 739,73 mi de euros
- 9. Campeonato Turco (TUR)** - 594,38 mi de euros
- 10. Jupiler Pro League (BEL)** - 584,23 milhões de euros

Dos 30 maiores times do mundo, apenas o Flamengo aparece em 27º

**Entre os 30, Apenas 3 são no formato de associação civil
TODOS OS OUTROS SÃO EMPRESA**

Fonte: Infoesporte

TEMPORADA 2016/2017

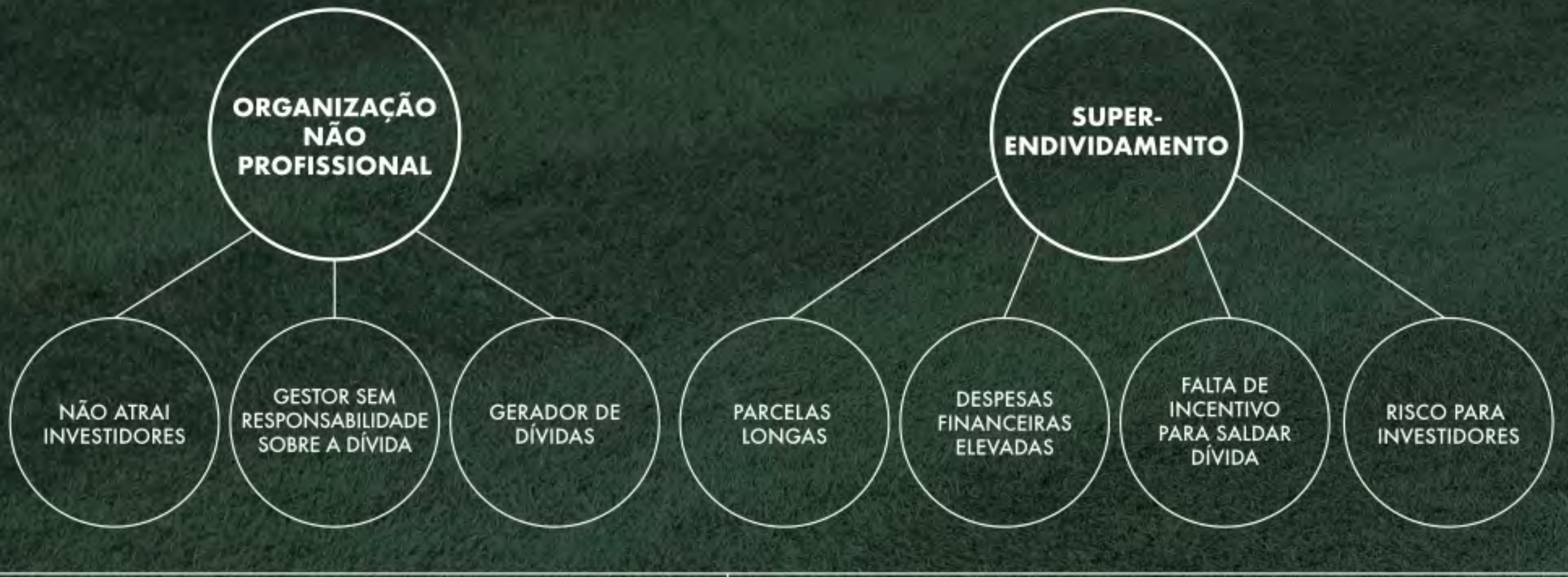
Ranking por Receita em Milhões de Euros

1	Manchester United		676	19	Napoli		201
2	Real Madrid		675	20	Everton		199
3	Barcelona		648	21	Lyon		198
4	Bayern de Munique		588	22	Milan		192
5	Manchester City		528	23	Zenit		180
6	Arsenal		488	24	Roma		172
7	PSG		486	25	B. Mönchengladbach		169
8	Chelsea		428	26	Crystal Palace		164
9	Liverpool		424	27	FLAMENGO		161
10	Juventus		406	28	West Bromwich		161
11	Tottenham		356	29	Bournemouth		159
12	Borussia Dortmund		333	30	Stoke City		158
13	Atlético de Madrid		273	31	Benfica		158
14	Leicester		271				
15	Inter de Milão		262		PALMEIRAS		137
16	Schalke 04		230		SÃO PAULO		128
17	West Ham		213		CORINTHIANS		128
18	Southampton		212		GRÊMIO		92

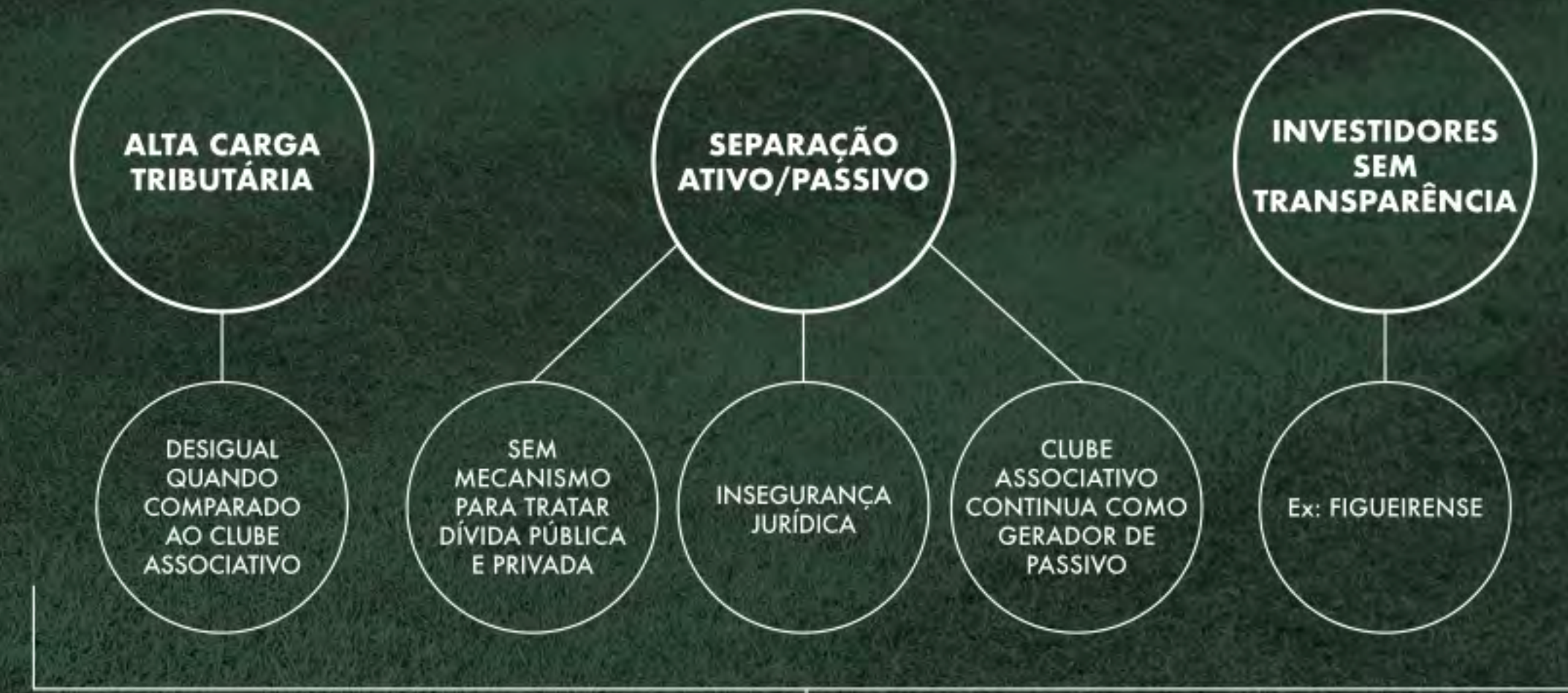
Cenário Atual

Cenário Atual

CLUBE (ASSOCIAÇÃO CIVIL)



CLUBE-EMPRESA (MODELO ATUAL)



REGIME DE
CONTRATAÇÃO
CLUBE/
PROFISSIONAIS
DO FUTEBOL

GRANDES NÚMEROS DO FUTEBOL BRASILEIRO

A dívida total dos clubes da série A,

**já chega a R\$6,9 bilhões
que representa um aumento
de 8,7% em relação a 2017
quando eram R\$6,2 bilhões**

**E a dívida fiscal R\$2,5 bi,
35,9% do Total**



OS CLUBES MAIS VALIOSOS DO MUNDO



1º Real Madrid
US\$ 4,239 Bi
1% de dívida



2º Barcelona
US\$ 4,021 Bi
0% de dívida



3º Manchester United
US\$ 3,808 Bi
19% de dívida



4º Bayern de Munique
US\$ 3,024 Bi
0% de dívida

5º Manchester City
US\$ 2,688 Bi
0% de dívida



15º Inter de Milão
US\$ 672 Mi
50% de dívida

Flamengo, o melhor brasileiro tem 66% de dívida

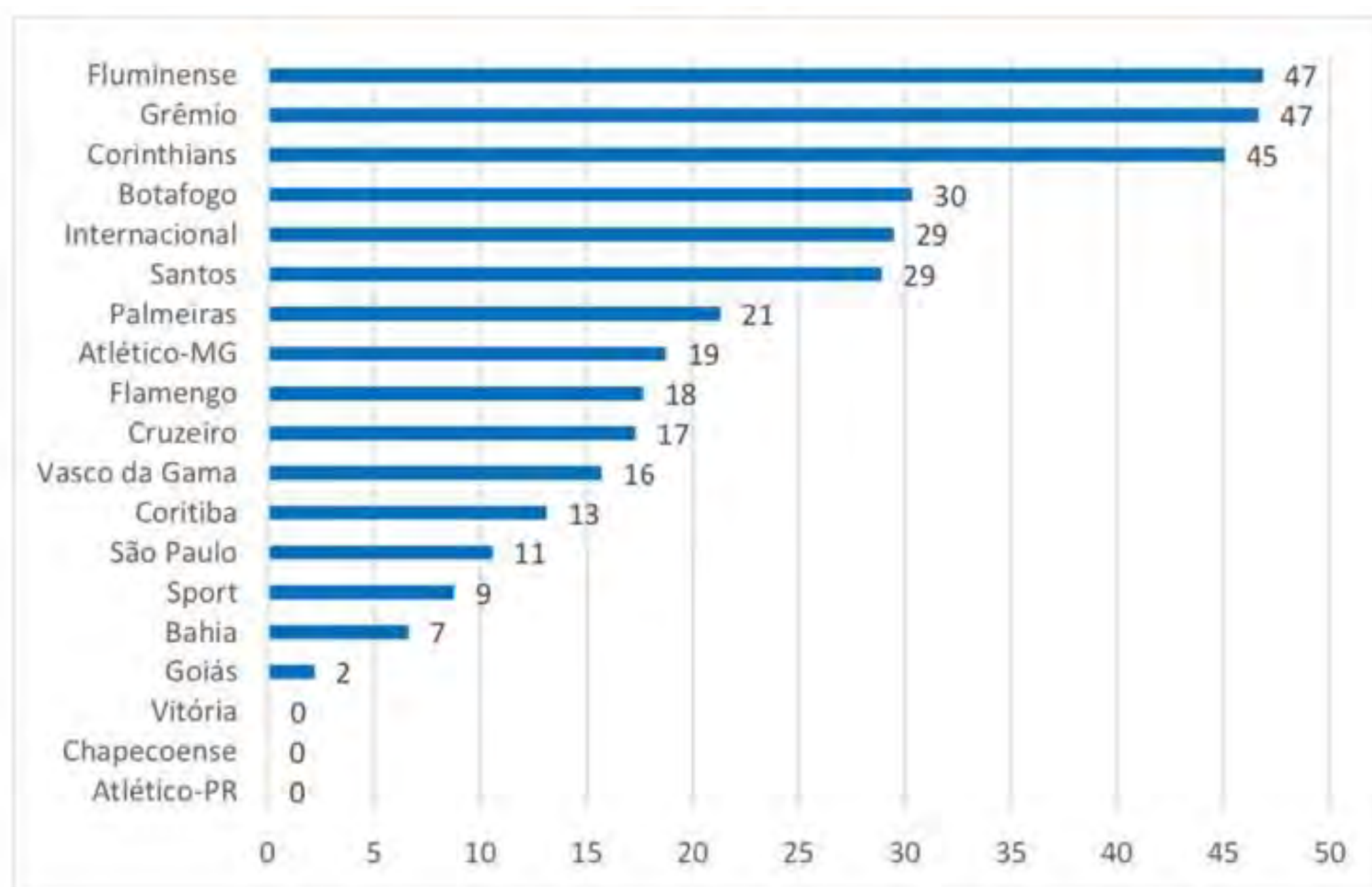
Com os dados disponíveis do Balanço de 2018, dos 20 clubes da série A, 16 tem dívidas que ultrapassam 100% da sua receita anual.

Apenas 3 ficam abaixo desse percentual mais acima de 50%.

Fonte: Consultoria da Câmara - Gabinete Deputado Pedro Paulo

Estudos sobre as dívidas

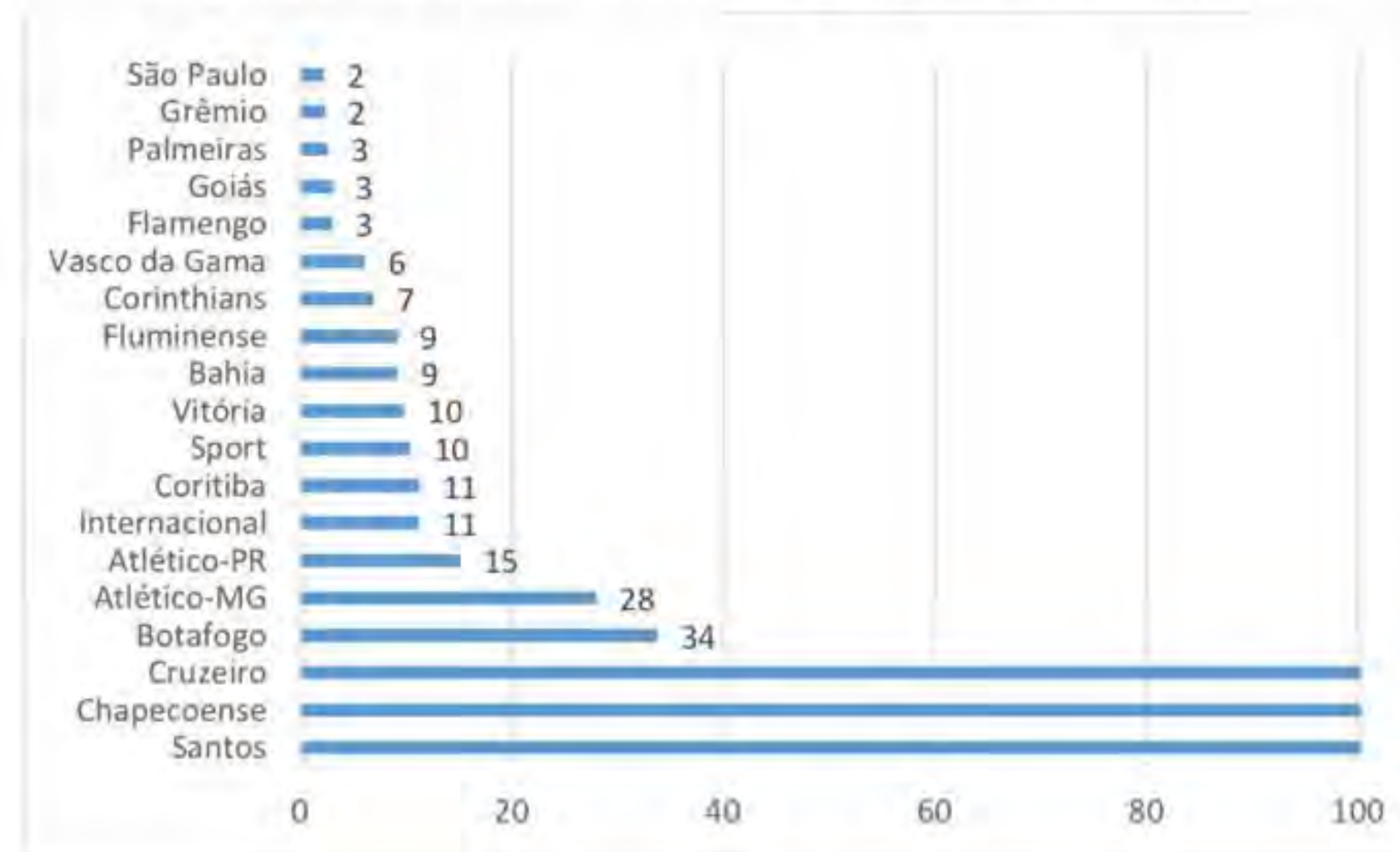
Despesa financeira líquida sobre Receitas em 2018 (milhões de R\$)



Despesa financeira (menos as receitas financeiras)
dividido pela receita líquida.

FONTE: CONSULTORIA LEGISLATIVA

Anos necessários para quitar as dívidas totais



Utilizou-se como indicativo da capacidade de geração de caixa o Lucro Antes dos Juros, Imposto sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização - LAJIDA (em inglês EBITDA) Conforme Instrução Normativa CVM no 527, de 2012

PROFUT

Parcela a pagar dada a disponibilidade de caixa pelo EBITDA.

Apenas os clubes em **AZUL** têm situação confortável

Leitura Exemplo: Botafogo = 0,90 => a geração de caixa cobre 90% da parcela integral do Profut

Esta conta leva em consideração o saldo de Dezembro/17, parcelado em 18 anos, com correção pelo CDI estimado de 7% ao ano, e considerando juros sobre parcela. E para tentar evitar movimentos pontuais, utilizamos a média de EBITDA dos últimos 3 anos.

Consumo de até 50% do EBITDA como sendo aceitável.

FONTE: ITAÚBBA

	Geração de Caixa / Pagamento Anual do Profut*		Geração de Caixa / Pagamento Anual do Profut*		EVOLUÇÃO
	2016		2017		
	Geração de Caixa Média dos últimos 3 anos	Geração de Caixa de 2016	Geração de Caixa Média dos últimos 3 anos	Geração de Caixa de 2017	Geração de Caixa Ano contra Ano
América MG	NEG	6,38	NEG	NEG	NEG
Atlético-MG	NEG	0,12	1,07	0,57	-
Atlético-PR	NEG	10,60	1,40	3,34	-
Avaí	NEG	NEG	NEG	2,80	POS
Bahia	0,71	NEG	0,63	NEG	-
Botafogo	0,75	0,79	0,75	0,90	-
Ceará	NEG	NEG	NEG	NEG	-
Chapecoense	5,55	13,73	8,98	17,75	-
Corinthians	NEG	1,94	0,12	1,90	-
Coritiba	0,22	0,66	0,85	0,28	-
Criciúma	NEG	NEG	NEG	NEG	-
Cruzeiro	NEG	105,46	1,34	4,85	-
Figueirense	0,31	0,42	NEG	NEG	NEG
Flamengo	52,89	49,87	5,97	5,47	-
Fluminense	NEG	NEG	NEG	NEG	-
Goiás	0,77	0,68	4,39	0,73	-
Grêmio	2,47	7,30	2,00	3,20	-
Internacional	NEG	NEG	NEG	NEG	-
Palmeiras	13,68	17,07	18,93	19,07	-
Paraná	NEG	NEG	NEG	0,55	-
Ponte Preta	NEG	NEG	NEG	NEG	-
Santos	NEG	NEG	NEG	0,15	POS
São Paulo	NEG	13,51	2,12	3,47	-
Sport	1,74	5,39	3,07	0,25	NEG
Vasco	3,27	4,89	0,14	NEG	NEG
Vitória	0,27	NEG	NEG	NEG	-

R\$ milhões

Alternativas de Organização

Alternativas de Organização

1 **Manutenção da Associação Civil**

Flamengo, Palmeiras, Grêmio, Internacional.

2 **Cisão apenas do Departamento de Futebol da Associação Civil e transformação em Clube-Empresa**

Bahia, Vitória, Coritiba, Botafogo de Ribeirão Preto, Figueirense, Red Bull Bragantino. **SEM INCENTIVOS**

3 **Tipo societário específico para o futebol**

PL 5.082/2016 (SAF) , PL 2.758/2019 (SAFUT)

4 **Transformação total ou parcial da Associação Civil em Clube - Empresa. COM FORTES INCENTIVOS**

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

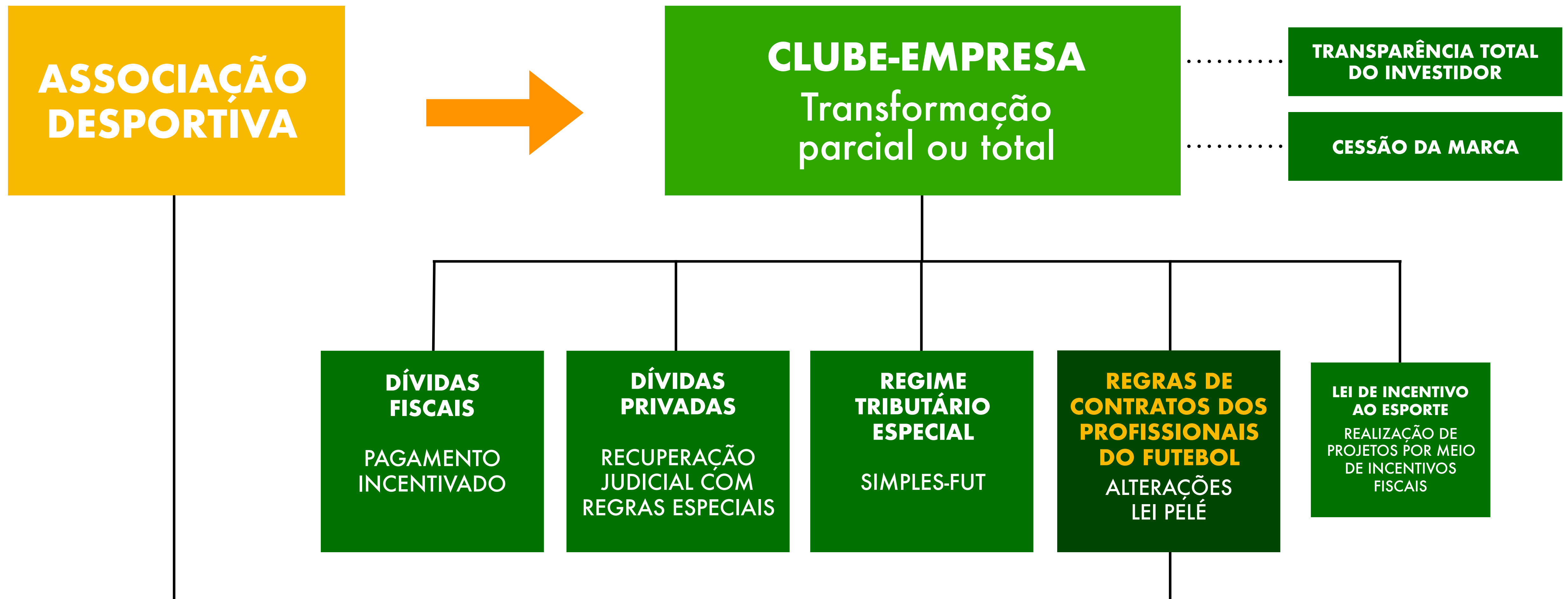
	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	LEI ESPECÍFICA	CONVERSÃO OBRIGATORIA	CLUBE FUNDADOR	CLUBES 1ª DIVISÃO
ALEMANHA 	- Associações (e.V.); - Sociedade limitada (GmbH); - Sociedade anônima aberta ou fechada (AG); - Sociedade em comandita por ações administrada por limitada (GmbH & Co. KGaA).	Não há lei específica. Os clubes são regulados indiretamente pelo Estatuto da Bundesliga.	Não. Cada clube se organiza conforme critério próprio, desde que se enquadre no Estatuto da Bundesliga.	O clube fundador deve, em regra, manter o controle (50%+1) para que possa competir na Bundesliga.	- 3 Sociedades Anônimas (15%) - 6 Associações (33%) - 5 Sociedades Limitadas (26%) - 5 Comanditas (26%)
ESPANHA 	- Associações (Clube); - Sociedade Anônima Desportiva (SAD).	- Lei del Deporte nº 10/1990; - Decreto Real nº 1.251/1999	Sim. Apenas os clubes que tivessem pelo menos um saldo patrimonial líquido positivo entre 1985 a 1990 poderiam permanecer como associações.	Não há garantia de direitos específicos na legislação aos clubes fundadores.	- 4 Associações (17%) - 16 SAD (83%)
INGLATERRA 	Qualquer tipo societário, como Public Limited Company (S.A. de capital aberto), ou Private Limited Company (S.A. de capital fechado), exceto empresário individual	Não há lei específica. A Premier League realiza auditoria sobre sócios e diretores de clubes.	Não. Cada clube se organiza conforme critério próprio pelo regime societário geral.	Não há garantia de direitos específicos na legislação aos clubes fundadores.	- 17 S.A. de capital fechado - Ltd. (85%) - 3 S.A. de capital aberto - PLC (15%)
ITÁLIA 	Qualquer tipo societário, desde que empresarial. Mais usados são: società per azioni (S.p.A.) e società a responsabilità limitata (S.R.L.).	Legge 23 marzo 1981, n. 91, aplicável a todos os esportes profissionais.	Não, porém o modelo empresarial é obrigatório para participação nas competições profissionais.	Não há garantia de direitos específicos na legislação aos clubes fundadores.	- 2 sociedades limitadas - S.r.l. (10%) - 3 S.A. de capital aberto - S.p.A. (15%) - 15 S.A. de capital fechado - S.p.A. (75%)
PORTUGAL 	- Associações (Clube); - Sociedade Anônima Desportiva (SAD); - Sociedade Unipessoal de Quotas (SDUQ)	- Decreto-lei nº 67/97; - Lei nº 107/97; - Decreto-lei nº 303/99; - Decreto-Lei nº 10/2013.	Inicialmente não (regime especial de gestão). A partir de 2013 sim, todos os clubes que participem de competições profissionais devem estar como SAD.	O clube fundador detém ações de categoria A (direito de veto e indicação de um membro no Conselho de Administração) e ações categoria B, em percentual não inferior a 10%.	- 19 SAD (86%) - 3 SDUQ (14%)
BRASIL PL "DEP. PEDRO PAULO" 	- Sociedade em nome coletivo - Comandita simples - Sociedade limitada - Sociedade anônima - Comandita por ações (art. 2º do PL)	PL em discussão visa a regular o "clube-empresa", sua recuperação judicial, regime tributário e outros institutos aplicáveis,	Facultada constituição, cisão, incorporação, fusão ou transformação em sociedade empresária (art. 2º do PL)	PL não prevê qualquer garantia de direitos específicos à associação originária.	Todos os 20 clubes da Série A do Campeonato Brasileiro são associações.

**A MUDANÇA PARA
CLUBE-EMPRESA
NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**

**O CLUBE PODE PERMANECER
NO REGIME QUE JÁ ESTÁ**

Transformação em CLUBE-EMPRESA

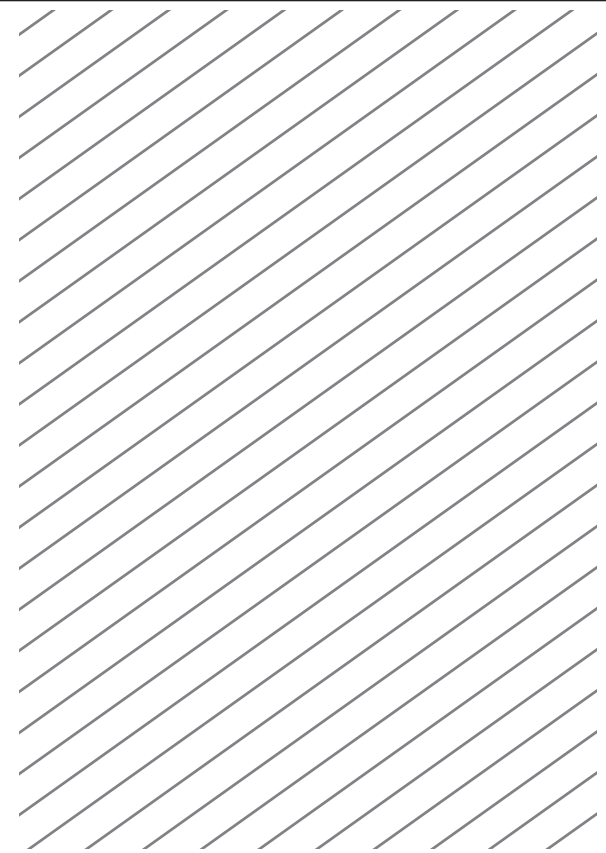
MODELO DE INCENTIVOS



Dívidas Fiscais

Pagamento incentivado

Tratamento do Superendividamento Fiscal

			DESCONTOS				
PAGAMENTO ANTECIPADO			PARCELAS	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	ENCARGOS LEGAIS
QUITTAÇÃO ACELERADA	MODALIDADE 1		À VISTA	IGUAL	65%	95%	100%
	MODALIDADE 2		3X MENSAIS	IGUAL	64%	94%	100%
	MODALIDADE 3		6X MENSAIS	IGUAL	62,5%	92,5%	100%
	MODALIDADE 4		12X MENSAIS	IGUAL	60%	90%	100%
FINANCIAMENTO ANTECIPADO	MODALIDADE 5	ATUALIZAÇÃO PROFUT 2015-2019	150X MENSAIS*	IGUAL	40%	70%	100%
		INCENTIVO ANTECIPAÇÃO DE PARCELAS PARA QUITTAÇÃO	MÊS ANTECIPADO	IGUAL	50%	80%	100%

MP 889 - Contribuinte Legal. Transação do crédito fiscal. Empresas: pagamento em até 84x e desconto de até 50%. Pessoa Natural/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte: pagamento em até 100x e desconto de até 70%. Critérios subjetivos para concessão do benefício (p.ex. capacidade contributiva, duração razoável do processo, etc)

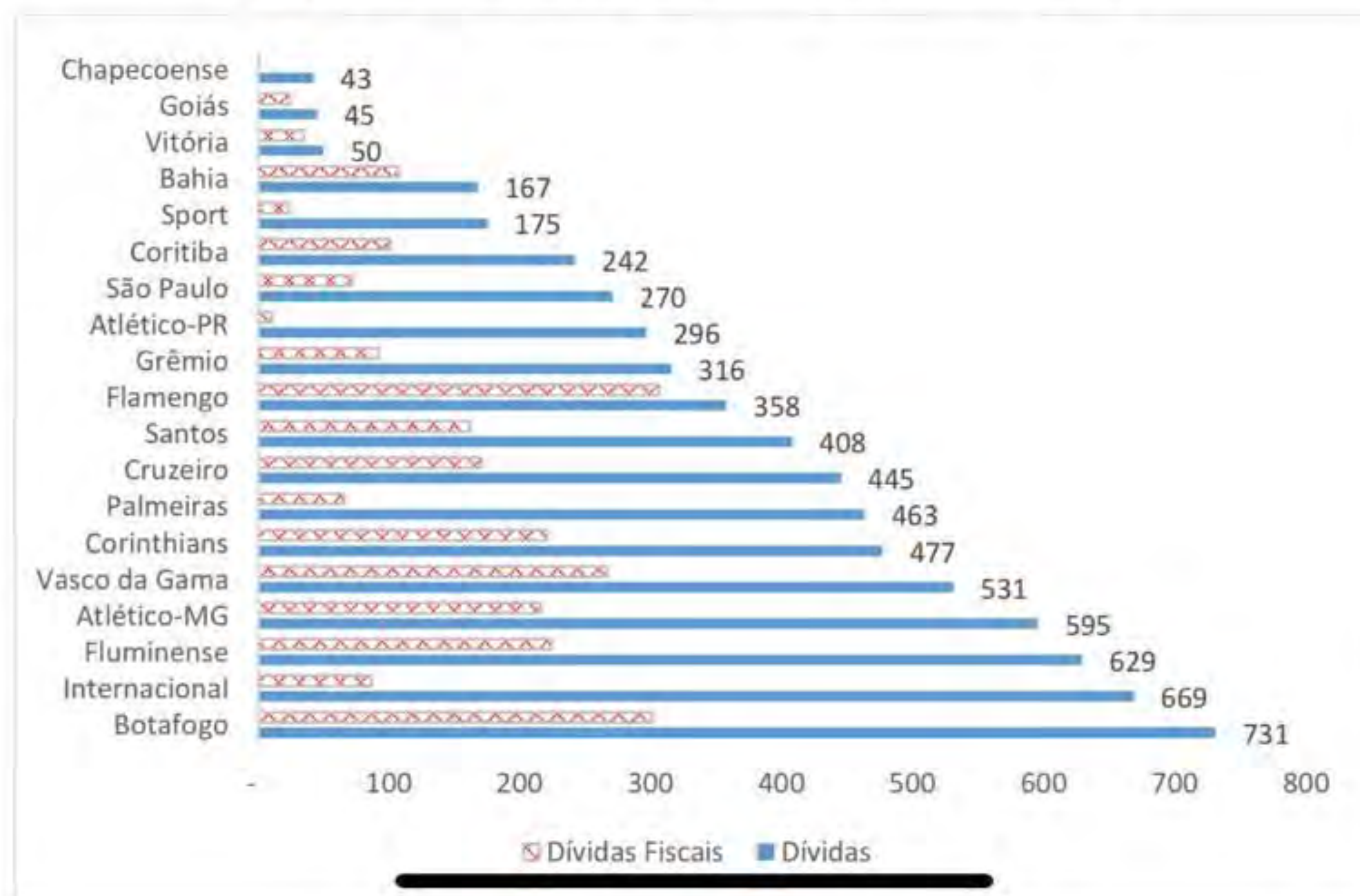
*No PROFUT apesar dos descontos de juros, multas e encargos, o valor principal da dívida é ajustado pela taxa SELIC. Débitos previdenciários limitados à 60 meses conforme manda constitucional 103/2019

Dívidas Privadas

Recuperação judicial com regras especiais

Estudos sobre as dívidas

Dívidas e dívidas fiscais em 2018



Recuperação Judicial

REGRAS ESPECIAIS

- 1** Os clubes-empresa estarão isentos da comprovação do exercício regular de suas atividades (inscrição na Junta Comercial) por no mínimo 2 (dois) anos. Nesse caso, os clube transformados em empresa poderão recorrer imediatamente ao instituto.
- 2** Todo o passivo da associação civil desportiva, após a transformação, será absorvido pela empresa. Nesse caso, todas as dívidas (trabalhista e cível) da extinta associação desportiva estarão submetidas à Recuperação Judicial.

Recuperação Judicial

REGIME GERAL

- 1** Suspensão imediata das ações e execuções (período mínimo de 180 dias).
Criação de fluxo de caixa para reorganização da atividade;
- 2** Proteção contra atos judiciais de constrição patrimonial (ex. faturamento) que inviabilizam o desenvolvimento da atividade;
- 3** Apresentação de um Plano Global de Recuperação Judicial a ser submetido aos credores (4 classes de credores – (1) Trabalhista | (2) Garantia Real | (3) Quirografários | (4) ME e EPPs)
Pagamento com deságio e ao longo dos anos.
- 4** Segurança para o aporte de novos recursos/investimento, sem o risco de contaminação pelas dívidas do passado.
- 5** Possibilidade de venda de ativos ou de uma parte do clube sem sucessão de dívidas de qualquer natureza.
- 6** Liberação das garantias que, atualmente, estão vinculadas às dívidas que estarão submetidas ao processo de Recuperação Judicial. (Ex. Cotas de Televisão).

Regime Tributário

SIMPLES-FUT

Regime Tributário - SIMPLES-FUT

ASSOCIAÇÕES/SOCIEDADES EMPRESÁRIAS/CLUBE-EMPRESA

TRIBUTOS	ASSOCIAÇÕES CIVIS	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS	CLUBE-EMPRESA
IRPJ	Isenção	15% e adicional de 10% s/ lucro	Regime especial 5% sobre a receita bruta ou na fonte pagadora (a definir tamanho e transição)
CSLL	Isenção	9% s/ lucro	
Cofins	Isenção	3% sobre receitas	
PIS/Pasep	1% sobre a folha	0,65% sobre receitas	1% sobre a folha
Terceiros	4,5% sobre a folha	Percentual variável s/ a folha	4,5% sobre a folha
FGTS	8,0% sobre a folha	8,0% sobre a folha	8,0% sobre a folha
INSS	5% sobre a receita bruta	20% sobre a folha	5% sobre a receita bruta

Regime Tributário

Simulação dos cenários no balanço de 2018 do Flamengo

Ano	2018							
	Cenário 0		Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Receita Bruta Operacional	542.782,00		542.782,00		542.782,00		542.782,00	
Salários, encargos, e benefícios a funcionários	(205.738,00)		(205.738,00)		(205.738,00)		(205.738,00)	
Lucro operacional antes dos tributos	95.545,00		95.545,00		95.545,00		95.545,00	
Contribuição para o PIS/Pasep	(2.057,38)	1% folha	(3.528,08)	0,65% receitas	(5.696,21)	1,65% receitas - créditos	(2.057,38)	1% folha
Cofins	-	-	(16.283,46)	3,00% receitas	(26.237,10)	7,6% receitas - créditos	-	-
IRPJ	-	-	(18.909,36)	25% lucro	(15.878,92)	25% lucro	-	-
CSLL	-	-	(6.816,01)	9% lucro	(5.725,05)	9% lucro	-	-
INSS	(27.139,10)	5% receita	(41.147,60)	20% folha	(41.147,60)	20% folha	(27.139,10)	5% receita
FGTS	(16.459,04)	8% folha	(16.459,04)	8% folha	(16.459,04)	8% folha	(16.459,04)	8% folha
Recolhimentos a terceiros (Sistema S etc.)	(9.258,21)	4,5% folha	(9.258,21)	4,5% folha	(9.258,21)	4,5% folha	(9.258,21)	4,5% folha
Regime Especial	-	-	-	-	-	-	(27.139,10)	5% receita
Total de Tributos	(54.913,73)		(112.401,77)		(120.402,14)		(83.052,83)	
Tributos / Receita Bruta	10,12%		20,71%		22,18%		15,12%	

Associação civil

Clube Empresa

- Cenário 0
Cenário 1
Cenário 2
Cenário 3
- Cenário atual dos clubes de futebol organizados como associações
Cenário de empresas -> IRPJ e CSLL na forma do lucro real, PIS e Cofins cumulativas e INSS de 20% sobre a folha
Cenário de empresas -> IRPJ e CSLL na forma do lucro real, PIS e Cofins não-cumulativas (*) e INSS de 20% sobre a folha
Cenário atual dos clubes de futebol organizados como associações + IRPJ, Cofins e CSLL substituídas por 5% s/ receitas

(*) considerou-se que dos custos e despesas apenas a folha de pagamento não gera créditos de PIS e Cofins

TRIBUTAÇÃO				
	TRIBUTOS E ALÍQUOTAS	BENEFÍCIOS FISCAIS	PASSIVO TRIBUTÁRIO	CARGA MÉDIA
ALEMANHA 	Imposto sobre a sociedade: 15% Contribuição de Solidariedade: 5,5% Tributos municipais sobre a venda: de 7% a 17,5% Imposto sobre rendimento de capitais: 26,37% sobre o valor do lucro distribuído	Não há diferenciação de tributação em razão do exercício da atividade desportiva.	Não há concessão de benefício fiscal para liquidação de passivo tributário.	30%
ESPAÑA 	Imposto sob a renda das Associações (Clube): 25% Importo sob a renda da SAD: 30%	Diferença de carga efetiva total de 5% entre Associação e SAD. Lei Beckham: tributação diferenciada sob a renda obtida em território espanhol por estrangeiros.	Perdão das dívidas com o fisco até o ano anterior à publicação da Ley del Deporte (1990). Parcelamento dos débitos tributários e contribuições sociais por de até 12 anos.	25% a 30%
INGLATERRA 	Corporate tax: 19%	Há diferença na tributação em razão do exercício da atividade desportiva somente entre os clubes amadores, mas não para os clubes profissionais.	Não há concessão de benefício fiscal para liquidação de passivo tributário.	19%
ITALIA 	Imposto de renda de pessoa jurídica: 27,5% Imposto Regional sobre a Atividade Produtiva: 3,9% IVA: alíquota geral: 21%	Não há diferenciação de tributação em razão do exercício da atividade desportiva.	Negociação de débitos tributários através da figura da transação tributária (Lei nº 178/2002).	17%
PORTUGAL 	Imposto sobre rendimentos: 21%	Não há diferenciação de tributação em razão do exercício da atividade desportiva.	Não há concessão de benefício fiscal para liquidação de passivo tributário.	21%
BRASIL PL "DEP. PEDRO PAULO" 	Mantém as alíquotas existentes para as associações com atividades empresariais e cria o Simples FUT para as associações sem fins lucrativos convertidas em sociedades empresárias.	Simples – FUT. Regime especial de tributação que sujeita a sociedade ao pagamento de alíquota mensal unificada referente ao IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.	Parcelamento em 1, 3, 6 ou 12X com abatimentos nas multas (60 a 65%), juros (90 a 95% e encargos (100%) para as associações convertidas em sociedades empresárias. Parcelamento Profut Entidades Desportivas Profissionais de Futebol - Parcelamento em até 240X com descontos de juros (40 a 50%), multas (70 a 80% e encargos legais (100%).	15%

Regras de Contratos dos Profissionais do Futebol

Alterações pontuais da Lei Pelé

Regra de Contratos dos Profissionais do Futebol

- 1 Contrato do “HIPERSUFICIENTE”** – ampliação da liberdade contratual Atletas, integrantes da comissão técnica e da área de saúde com salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição do **RGPS (R\$ 11.678,90, no total)** poderão negociar cláusulas do contrato individual de trabalho com a mesma eficácia da negociação coletiva e com preponderância sobre convenções e acordos coletivos de trabalho, conforme o parágrafo único do artigo 444 da CLT (introduzido pela reforma trabalhista), dispensada a exigência de diploma de nível superior prevista neste dispositivo quando o profissional for assistido na celebração do contrato por advogado de sua escolha. **Além disso, atletas que tenham o referido patamar salarial poderão o valor correspondente ao uso da imagem em até 80% (oitenta por cento) de sua remuneração total, composta pela soma do salário e dos valores pagos pelo direito ao uso da imagem.**
- 2 Compensação Mitigada:** Pagamento da cláusula compensatória desportiva devida ao atleta: opção de pagamento parcelado, com a possibilidade de compensação dos salários que forem recebidos pelo atleta em razão de novo contrato de trabalho desportivo.

Regra de Contratos dos Profissionais do Futebol

- 3 Centralização das Execuções Trabalhistas: previsão em lei de procedimento especial para a reunião dos processos nos quais figure como devedora a mesma entidade de prática desportiva, com o fim de possibilitar o cumprimento das sentenças mediante o pagamento de valores mensais pela devedora.**
- 4 Duplicação do percentual do “mecanismo de solidariedade” de 5% para 10% de toda transferência nacional de atleta, com o objetivo de valorizar a formação de atletas.**

Regra de Contratos dos Profissionais do Futebol

Mecanismo de Solidariedade

Redação atual do art. 29-A	Proposta do Substitutivo
Distribuição de até 5% do valor pago pela nova entidade de prática de futebol, na proporção de:	Distribuição de até 10% do valor pago pela nova entidade de prática de futebol, na proporção de:
1% para cada ano de formação do atleta, dos 14 aos 17 anos de idade;	2,5% para cada ano de formação do atleta, dos 14 aos 15 anos de idade;
	2% para cada ano de formação do atleta, dos 16 aos 17 anos de idade;
0,5% para cada ano de formação, dos 18 aos 19 anos de idade.	0,5% para cada ano de formação do atleta, dos 18 aos 19 anos de idade.

Lei de Incentivo ao Esporte

Projetos Incentivados

Lei de Incentivo ao Esporte

Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006

Situação Atual: Empresas não podem ser proponentes de projetos.

Proposta:

Alteração da Lei de Incentivo ao Esporte para que haja isonomia entre todos os clubes, sejam sociedades empresariais ou associações civis, garantindo a todos a possibilidade de realizar projetos através de incentivos fiscais.

Justificativa:

1. Segurança jurídica para todo futebol brasileiro, consolidando o entendimento da CBF e da Fazenda Nacional aplicando a mesma carga tributária para todos os clubes, sendo muito importante que os clubes possam investir o valor que deverão pagar em impostos em seus próprios projetos amparados na Lei de Incentivo ao Esporte.
2. Valorização da boa gestão e incentivo aos clubes para aproveitamento de 100% do valor que porventura tiverem que pagar em impostos em seus próprios projetos, devidamente aprovados sob a égide da Lei de Incentivo ao Esporte.

Conclusão:

Clubes que se organizarem como sociedades empresariais, ou mesmo aqueles que se mantiverem como associações civis, que hoje não tem carga tributária e a partir desta Lei pagarão impostos, poderão continuar contando com esses recursos mediante boa gestão, regularidade fiscal, prestação de contas e alinhamento com o interesse público, dentro do que dispõe a Lei de Incentivo ao Esporte, com os devidos ajustes promovidos por este Projeto de Lei.

Transparência total do investidor
Cessão da marca

Transparência total do investidor

Cessão da marca

Transparência do investidor

Com o intuito de elevar os clubes-empresa aos padrões adequados de transparência e de governança, prevemos um regime informacional mais detalhado. Não apenas todos os controles empresariais já previstos na legislação vigente são aplicáveis aos clubes-empresa, como também trazemos inovações essenciais para fornecer segurança jurídica aos futuros investidores e ao clube-empresa.

Cessão da marca

O Projeto também oferece a possibilidade do clube-associativo ceder, por um período mínimo determinado, os símbolos do clube. A intenção, além da preservação dos estandartes do clube, p. ex., em uma arrecadação e liquidação durante eventual falência do clube-empresa, seria criar um mecanismo de remuneração para sustentação do clube associativo que manteria suas atividades sociais e promoveria o desenvolvimento de outros esportes (basquete, vôlei, etc).



PROJETO **CLUBE** **EMPRESA**

OBRIGADO

PEDRO PAULO
Deputado Federal

